

Estudo Técnico Preliminar 46/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23229.001013.2024-11

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

- 2.1 A implementação do Programa Revelar Talentos - Roraima visa realizar a implantação de um núcleo de esporte de base - para desenvolvimento das modalidades de atletismo, natação e wrestling por meio de uma parceria entre o Ministério do Esporte - MESP e o Instituto Federal de Roraima - IFRR.
- 2.2 Com a realização desse programa o IFRR espera atingir os objetivos e metas propostas no plano de trabalho, além de contribuir com a consecução de sua missão extensionista junto à sociedade, bem como com o desenvolvimento esportivo estadual e nacional.
- 2.3 O IFRR busca cumprir com sua missão institucional, consolidando uma política de ensino, pesquisa e extensão que se caracteriza pela atenção aos princípios educacionais e pedagógicos definidos na Lei n.º 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN) e nos demais documentos complementares emanados do MEC e do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 2.4 A presente proposta tem como objetivo estratégico o fortalecimento da Dimensão de Extensão, do Plano de Desenvolvimento Institucional, 2024-2028.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física - CCLEF	André Pereira Triani

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratação atende o Art. 1º da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que afirma que as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei no 14.133/21, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.
- 4.2. As Fundações de apoio regem-se também pela Lei nº 10.406/2022, Código Civil, pelos seus estatutos e regimentos cujas normas devem expressamente dispor sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

4.3. Para a contratação de tais fundações de apoio devem ser observados e, expressamente, comprovados nos autos os seguintes requisitos legais, cumulativos:

- seja uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
- fundações privadas, sem fins lucrativos;
- detenha inquestionável reputação ético-profissional;
- detenha o credenciamento ou autorização vigente

4.4. A fundação deverá manter canais de comunicação diretos com a coordenação do projeto via telefone, WhatsApp e e-mail.

4.5. Efetuar as prestações de serviços conforme as especificações, quantidades e prazos constantes na memória de cálculo e eventuais ajustes acordados com a coordenação do projeto, nesse caso registrada em trocas de e-mails, mantendo notas fiscais e/ou outros comprovantes de pagamentos arquivado até a prestação de contas ao final do contrato.

4.6. O prazo de execução dos serviços da fundação será de 16 meses a partir da assinatura do contrato, bem como eventuais aditivos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a possibilidade do IFRR celebrar contrato com Fundação de Apoio Institucional para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, verificou-se através de consulta a existência de 3 (três) Fundações de Apoio devidamente credenciadas:

- Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal do Ceará - FAIFCE.
- Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI.
- Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (Fundape).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. As atividades a serem desenvolvidas no projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, concessão de bolsas e auxílios, necessárias para viabilizar as ações. Assim, há a necessidade de contratação de instituição de apoio institucional voltada à gestão administrativa e financeira do Programa Revelar Talentos - Roraima.

6.2. Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada pelo IFRR para atendimento da presente necessidade institucional como um todo será a Dispensa de Licitação, pelo fato de a mesma representar a solução tecnicamente mais eficiente para este caso e estar prevista legalmente no inciso XV, Artigo 75, da Lei 14133/21, norma que trata das licitações e contratos da Administração Pública:

“Lei 14.133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

6.3. O artigo 1º da Lei 8.958/94, assim estabelece:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

6.4. Visando a garantia da execução administrativa e a melhor eficiência na prestação do serviço, o IFRR pretende optar pela contratação da FAIFCE, uma vez que esta já realiza a administração do Programa Revelar Talentos em outra instituição, sendo ela o Instituto Federal do Ceará - IFCE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Contratação de Fundação de Apoio Institucional para prestação de serviços no acompanhamento e gestão administrativa do Programa Revelar Talentos - Roraima, a ser desenvolvido com recurso oriundo de TED entre o MESP e o IFRR

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de fundação de apoio institucional para execução de recursos do Programa Revelar Talentos - Roraima	15156	Unid.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 600.000,00

8.1. Contratação de fundação de apoio institucional para execução de recursos do Programa Revelar Talentos - Roraima

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de fundação de apoio institucional para execução de recursos do Programa Revelar Talentos - Roraima	15156	Unid.	1	R\$ 600.000,00	R\$ R\$ 600.000,00
-	TOTAL	-	-	-	-	R\$ 600.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as características peculiares dos serviços a serem contratados da Fundação de Apoio, não haverá parcelamento ou individualização da solução. O parcelamento da solução são incompatíveis com o objeto da contratação pois trata-se da prestação de serviços de gestão administrativa e financeira, e caso adotados poderiam trazer danos à unicidade da gestão do programa sob análise.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O objeto da contratação são serviços de gestão administrativo de um programa específico, com plano de trabalho próprio e resultante de um Termo de Execução Descentralizada direcionado para atividades de custeio e investimento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As ações estão alinhadas com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRR, articuladas com o eixo das Políticas de Extensão, cujo objetivo é desenvolver programas, cursos e oficinas, projetos, eventos e prestação de serviços, integrados com a comunidade, de cunho educativo, científico, tecnológico e artístico-cultural, promovendo a integração entre teoria e prática na formação dos futuros profissionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de fundação de apoio resultará na operacionalização do projeto, a partir da colaboração nos procedimentos administrativos e financeiros necessários à execução do mesmo. Também dará segurança legal e operacional na aplicação do recurso financeiro, gerando economicidade e efetividade na sua execução.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Articular a realização dos procedimentos orçamentários e contratuais junto à Reitoria.

13.2. Designar, se necessário, a equipe de fiscalização da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por se tratar de um projeto a ser realizado em instalações esportivas já existentes, não vislumbra-se a possibilidade de danos ambientais durante a realização do programa em relação a construção de espaços.

14.2. O possível dano ambiental será o ocasionado pelos transportes realizados durante a ação, principalmente os de cunho aéreo.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE PEREIRA TRIANI

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 10:54:12.***NATALIA SILVA RODRIGUES**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 11:38:55.***DAVID RICARDO DE SOUZA SILVA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 11:01:52.*

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade da contratação de Fundação de Apoio Institucional, e tomando como base os elementos e documentos de suporte apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e nos autos, a Equipe de Planejamento da Contratação declara viabilidade da pretensa contratação sob o ponto de vista técnico, administrativo e econômico.